

# ANÁLISE POLÍTICA

**ANO 4 • 117<sup>a</sup> EDIÇÃO**

BRASÍLIA,  
5 DE OUTUBRO DE 2023



## Mercado de carbono e cooperativismo

Na quarta (4), a Comissão de Meio Ambiente (CMA) do Senado aprovou o [\*\*PL 412/2022, que regulamenta o mercado de carbono\*\*](#), em decisão terminativa. Desta forma, a matéria segue para análise da Câmara dos Deputados, caso não seja apresentado recurso para análise no Plenário.

A senadora Leila Barros (DF), presidente da Comissão e relatora da matéria, apresentou um substitutivo para [\*\*excluir o agronegócio de obrigações previstas no Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa \(SBCE\)\*\*](#).

O novo texto foi construído a partir de negociações entre a relatora, governo e entidades do setor produtivo, como o Sistema OCB, CNA e IPA.

Boa leitura!



Fonte: Agência Senado

## Linhas gerais da proposta



Cria o **Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões (SBCE)**, que prevê cotas de emissão anual de gases de efeito estufa distribuídas aos operadores. Cada cota (equivalente a 1 tCO<sup>2</sup>e) é considerada um ativo comercializável, que pode ser recebida gratuitamente pelos operadores ou comprada para se adequar às metas de emissão.



Estarão sujeitos à regulação do SBCE os operadores que emitirem acima de **10 mil toneladas de gás carbônico equivalente (tCO<sup>2</sup>e)**, que devem apresentar periodicamente um plano de monitoramento e um relato das emissões e remoções de gases de efeito estufa. Já aqueles com emissões superiores a **25 mil** deverão adquirir crédito de carbono.

## Linhas gerais da proposta

-  Institui o **Certificado de Redução ou Remoção Verificada de Emissões (CRVE)**, que representa o crédito de carbono gerado pela efetiva redução de emissões ou remoção de 1 tCO2e de gases de efeito estufa.
-  O órgão gestor terá um prazo de 2 anos para regulamentar o funcionamento do sistema. Após a regulamentação, haverá um **período de transição de 2 anos** para que os operadores se adequem à norma.
-  Prevê **multa de até R\$ 5 milhões ou 5% do faturamento bruto da organização**, em caso de descumprimento da legislação.

## Principais pontos de interesse do coop contemplados



O devido reconhecimento da **exclusão das atividades agropecuárias primárias** do setor regulado



A não inclusão de **emissões indiretas** associadas ao processo produtivo



O reconhecimento do **balanço líquido das emissões** em todos os elos da cadeia produtiva



A possibilidade da **atividade agropecuária gerar créditos para o sistema**, pela recomposição de Área de Preservação Permanente e Reserva Legal

[Íntegra do parecer aprovado](#)



## Atuação do Sistema OCB e Frecoop

A retirada do setor agropecuário foi viabilizada por meio de uma articulação coordenada entre o Sistema OCB, a Confederação Nacional da Agricultura – CNA e o Instituto Pensar Agro – IPA.

Além da atuação institucional, os senadores **Tereza Cristina** (MS) e **Zequinha Marinho** (PA), foram decisivos para assegurar os pleitos do agro.



*"Todas as discussões que tivemos foi para que o agro, neste momento, fosse excluído. Não porque ele não quer participar. O agro é o grande vendedor que nós temos. Vamos tê-lo como o grande fornecedor de créditos de carbono. Então, nós fizemos um acordo e quero dizer que ele foi integralmente cumprido pela senadora Leila neste relatório".*

**Senadora Tereza Cristina**

## Principais repercussões da proposta



O projeto faz parte do **Plano de Transição Ecológica no Brasil** e é uma das prioridades do governo.



Apesar de nenhum país com mercado de carbono implementado ter o **setor agropecuário** na lista de atividades reguladas, especialistas lamentam a exclusão do segmento, por considerarem se tratar de um setor cujas emissões possuem maior complexidade.



Alguns produtores rurais pretendem alinhar com o governo uma **sistemática específica** para que a agro atue no mercado de carbono.

Acesse as edições anteriores. 

Acompanhe nosso trabalho em:



sistemaocb